

# COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

**FIERGS CIERGS**

## Domicílio Judicial Eletrônico e sua implementação na Justiça do Trabalho

O Domicílio Judicial Eletrônico foi instituído pela [Resolução CNJ nº 455/2022](#). A plataforma é uma ferramenta que cria um endereço judicial virtual (e-mail) para centralizar as comunicações processuais, citações e intimações de forma eletrônica às pessoas jurídicas e físicas.

As regras para envio das comunicações do tipo citação ou notificação estão dispostas no [artigo 246 do Código de Processo Civil](#) e aplicam-se aos processos que tramitam na Justiça do Trabalho, conforme disposto no [artigo 769, da Consolidação das Leis do Trabalho](#) e no [artigo 318, parágrafo único, do Código de Processo Civil](#).

### Implementação

Em setembro, os Tribunais Regionais do Trabalho iniciaram a implantação do Domicílio Judicial Eletrônico no Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça do Trabalho, para envio das citações eletrônicas a pessoas jurídicas. A iniciativa está sendo feita pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A Resolução CNJ nº 455/2022, que regulamenta a ferramenta, prevê a obrigatoriedade de cadastro da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios; dos órgãos da Administração Indireta; e das empresas públicas e empresas privadas de médio e grande porte.

No caso das microempresas e empresas de pequeno porte que possuem endereço eletrônico cadastrado no sistema integrado da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), este mesmo endereço será utilizado para as notificações, citações e intimações.

Na primeira etapa de implantação, o CNJ estipulou que somente pessoas jurídicas que sejam instituições financeiras deveriam se cadastrar no Domicílio Eletrônico, no entanto, o benefício será ampliado para as demais pessoas jurídicas e físicas. Para acesso ao sistema, é necessário utilizar um certificado digital do tipo e-CNPJ.

**GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC**

**Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB**

**Fone:** (51) 3347-8632

**E-mail:** [contrab@fiergs.org.br](mailto:contrab@fiergs.org.br)



## COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

Importante salientar que, para as demais pessoas jurídicas e físicas ainda não há prazo definido para liberação, que será realizada por fases, iniciando-se com as demais instituições privadas, depois instituições públicas e, por último, pelas pessoas físicas, conforme cronograma que pode ser consultado no site no [CNJ](#).

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha e da sociedade.

